

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 2 345, DE 3 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre retificação de função procedida pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Pintor, referência "10", o enquadramento da função de Artífice, referência "22", ocupada por Irineu Sicchieri dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, como Funileiro, referência "10".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 03 de setembro de 1973

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.346, DE 3 DE SETEMBRO DE 1973

Autoriza o afastamento de médico

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no XXX Congresso Brasileiro de Dermatologia, III Conferência Nacional de Defesa Contra a Sífilis, VII Jornada Brasileira de Leprologia e V Encontro Nacional do Pênfigo, promovidos pela Sociedade Brasileira de Dermatologia, a realizarem-se no período de 22 a 26 de setembro de 1973, em Guarapari — Espírito Santo.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 62.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, sobretudo, a estreita relação existente entre os objetivos dos certames e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2347, DE 3 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido, objeto do Expediente GE-2423/73, a doação à Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, de um veículo usado, Jeep Willys, ano 1958, motor n.º 4J-180.173, PI 625, pertencente à Secretaria da Agricultura e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Material usado, da Secretaria de Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade do veículo, ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este Decreto ficará revogada, se dentro de trinta dias, a Prefeitura interessada não providenciar a transferência do veículo.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 5 de fevereiro de 1970, que autorizou a cessão em comodato do veículo acima citado.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1973

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.348, DE 3 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículo usado à Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia, de Ariranha

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido, objeto do SIP-1.306/72, a doação à Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia, de Ariranha, do veículo usado, Simca, Sedan, ano 1966, C-46.771, motor n.º 47.872, pertencente à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade do veículo, ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este Decreto ficará revogada, se dentro de trinta dias, a referida entidade, não providenciar a transferência do veículo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de 23 de março de 1970, que autorizou a cessão em comodato do veículo acima citado.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1973

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.349, DE 3 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Pertencente à Secretaria de Promoção Social — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado.
 Prefeitura Municipal de Avaré — GG. 1960/73: Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1965 — motor n.º B-333.533 — Chassis B5-094.409.

Pertencente à Secretaria da Fazenda — D.R.T. — Ribeirão Preto: Prefeitura Municipal de Neves Paulista — GE. 768/73: Perua Rural — marca Willys — ano de fabricação 1964 — motor B4-199.713 — Chassis 4-812205763 — PI — 135974.

Pertencente à Secretaria de Promoção Social — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado.

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil — SIP 736/73: Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1964 — motor B-226.096, chassis B4-075.391.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.350, DE 3 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Lar do Menino Jesus — Caconde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG. 900/73, a doação ao Lar do Menino Jesus, de Caconde, do veículo usado, marca Volkswagen, modelo Perua Kombi, ano de fabricação 1967, motor BH-28.712, chassis B-7-127466. FI 533 pertencente à Secretaria da Educação — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação, quando o donatário poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Henrique Gamba, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.351, de 3 de setembro de 1973

Dispõe sobre doação de materiais usados à Prefeitura Municipal da Estância de Nuporanga.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE-1440-71 (Proc. CAM-51-73), a doação à Prefeitura Municipal da Estância de Nuporanga, dos materiais abaixo discriminados, patrimoniados pela Secretaria dos Serviços e Obras Públicas — Departamento de Edifícios e Obras Públicas — Grupo Escolar "Carolina de Lima" Praça Eloi Lima, n.º 210 — Nuporanga, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Calha de platibanda
 Bacia sanitária
 Mictório de louça
 Sanitário de louça
 Torneira de 3/4"
 Torneira de 3/4"
 Fechadura tipo Gorge embutir
 Fios cobre diversas bitolas

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas procederá a baixa patrimonial dos materiais doados por este decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1973

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de setembro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.339, DE 31 DE AGOSTO DE 1973

Revigora os Decretos n.ºs 438, de 6 de outubro de 1972 e 1493, de 27 de abril de 1973, que doaram, respectivamente, veículos usados à Sociedade Educacional e Assistencial "Lar Ortega Josué", de Catanduva e à Prefeitura Municipal de Gália

Retificação

No Artigo 1.º
 GG-901-73 — Camioneta Pick-up-Ford, ano 1958
 Onde se lê: motor F-10AS85BX — 15.923 — chassis F-10AS85BX

— 15.923.
 Leia-se: motor F-10AS8S8X — 15.923 — chassis F-10AS8S8X

— 15.923.

DECRETO N.º 2.340, DE 31 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

Retificação

No Artigo 3.º
 Programação Orçamentária da Despesa do Estado
 Onde se lê — P.E.

Leia-se: Q.R.